

Legislação Covid-19

Fiscal



IVA Trimestral



Retenções na Fonte de IRS e IRC Iva Mensal



Impostos Abrangidos



Limitações aos pagamentos por conta de IRC



Regime excepcional de pagamento em prestações para dívidas tributárias e de contribuições à Segurança Social em execução fiscal



IVA Trimestral

ENTIDADES ABRANGIDAS

Todas as entidades

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Até ao termo do prazo de pagamento voluntário;
2. Em três prestações mensais
3. Em seis prestações mensais
4. sem juros



Retenções na Fonte de IRS e IRC

Iva Mensal

ENTIDADES ABRANGIDAS

- i. Com um volume de negócios até 50 milhões de euros (micro, pequena e média empresa) em 2019 e cumulativamente demonstrem uma diminuição da faturação de pelo menos 25% da média mensal do ano civil completo de 2020 face ao período homólogo do ano anterior; OU
- ii. Tenham atividade principal enquadrada na classificação de atividade económica de alojamento, restauração e similares, OU da cultura; OU
- iii. Tenham iniciado ou reiniciado a atividade em ou após 1 de janeiro de 2020.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Até ao termo do prazo de pagamento voluntário;
2. Em três prestações mensais
3. Em seis prestações mensais
4. sem juro



Impostos abrangidos

AUTOLIQUIDAÇÃO IRC 2020

ENTIDADES ABRANGIDAS

Tenham obtido em 2019 um volume de negócios até 50 milhões de euros (micro, pequena e média empresa)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em QUATRO prestações de igual montante, vencendo-se a primeira no último dia de pagamento da Autoliquidação de IRC e as restantes TRÊS vencem-se na mesma data nos meses subsequentes;

As prestações não vencem juros

NOTA: A adesão ao pagamento prestacional deve ser efetuada até ao último dia do prazo de envio da Modelo 22;

PRIMEIRO E SEGUNDO PAGAMENTO POR CONTA IRC

ENTIDADES ABRANGIDAS

Tenham obtido em 2019 um volume de negócios até 50 milhões de euros (micro, pequena e média empresa)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

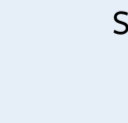
- a. Até ao termo da data de cumprimento da obrigação do pagamento em causa;
- b. Em três prestações mensais, sem juros, vencendo-se a primeira na data de cumprimento da obrigação do pagamento em causa e as restantes prestações mensais na mesma data dos dois meses subsequentes;

NOTA: A adesão ao pagamento prestacional deve ser efetuada até à data de cumprimento da obrigação do pagamento em causa;



Limitações aos pagamentos por conta de IRC

- O **segundo pagamento por conta de IRC (2.º PPC)** pode ser limitado **até 50 %**, desde que o sujeito passivo tenha obtido no período de 2020 um volume de negócios até ao **limite máximo de 2 milhões de euros (MICRO-EMPRESA)**.
- Caso se verifique, com base na informação de que dispõe, que, em consequência da redução do segundo pagamento por conta (2.º PPC) nos termos do número anterior, pode vir a deixar de ser paga uma importância superior 20% da que, em condições normais, teria sido entregue, pode ser regularizado o montante em causa até ao último dia do prazo para o terceiro pagamento, sem quaisquer ónus ou encargos.



Regime excepcional de pagamento em prestações para dívidas tributárias e de contribuições à Segurança Social em execução fiscal

A retoma do pagamento das prestações de planos aprovados antes de 1 de janeiro de 2021 ocorre no segundo mês após o termo da suspensão 31/03/2021.

Follow us



Porto
Rua Doutor Joaquim Pires de Lima, 388,
4200-348 Porto — Paranhos

Lisboa
Rua Castilho, nº 39, 12ºA
1250-068 Lisboa, Portugal

Madeira
Rua 31 de Janeiro nº 75 2º B,
9050 - 401 Funchal

Tel **225 573 520**
Email geral@societadedadvogados.eu